



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.390, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**Autoriza o Executivo Municipal à
renovação da contratação temporária de
01 (um) fiscal de comércio e obras.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 01 (um) fiscal de comércio e obras, com carga horária de 30 horas semanais, constante do artigo 1º da Lei 7.134, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou em prazo inferior, tão logo realizado novo concurso público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Procuradoria do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de janeiro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal